



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR**  
Processo Administrativo nº 2018015623

## **P R E Â M B U L O**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, através da Comissão Especial de Licitação nomeada através do Decreto 638/2018, faz saber que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o da **melhor proposta** em razão da combinação da **MELHOR TÉCNICA** com o **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pela Administração Pública, para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25** (vinte e cinco anos).

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 2.366 de 03 de agosto de 2017, bem como os demais atos normativos editados pela Administração Pública.

Na interpretação das disposições da presente Contratação deverá ser levada em conta, além das normas legais dispostas no item anterior, a regulamentação incidente sobre os serviços objeto da concessão e os Princípios Gerais do Direito.

Esta LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pela Administração Pública à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE para execução do OBJETO deste EDITAL, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 11.079/2004.

Após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) e a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III) necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues sala da Comissão Especial de Licitação do Município de Porto Nacional, localizado na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pelo Presidente e Membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes contendo os **Documentos de Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação**, e realização do Certame:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO.**

**Data de realização do certame: 17 de Outubro de 2018.**

**Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas (horário local).**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em contrário.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MELHOR TÉCNICA** com o **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições expressas neste Edital e nos demais Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2018015623**.

### **2. DO EDITAL E DOS ANEXOS**

**2.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL – TO.

**2.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº **2018015623**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

**2.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

**2.3.1** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II		Orçamento Estimado
Anexo III		Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV	-	Planilha Discriminativa dos Custos Estimados;
Anexo V	-	Critérios para avaliação das propostas técnica e de preços
Anexo VI	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII	-	Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;
Anexo X	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo XI	-	Minuta de Contrato;
Anexo XII	-	Protocolo de Recebimento de Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

**3.2.** Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
  - d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
  - f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.
- 3.2.1.** A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.3.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irreatável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.
- 3.4.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.6.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.
- 3.7.** A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1.** O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 49.401.900,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e um mil e novecentos reais)** pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, baseado na planilha apresentada pelo Município, constantes nos autos.

#### **5. DEFINIÇÕES**

**5.1** Os termos a seguir indicados, terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ORDENS DE SERVIÇO:** Documentos padrão expedidos pelo **SEINFRA**, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução;
- **ÓRGÃO REGULADOR:** Órgão municipal detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública de Porto Nacional (**SEINFRA**);
- **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra;
- **Projeto Básico:** segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da **SEINFRA**, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela **CONTRATADA** no mês de referência;
- **RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;

- **SEINFRA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

## **6. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Edital compreende a execução dos seguintes serviços:

### **SISTEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

- a) Operação e Implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital;
- b) Operação de Aterro Sanitário compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

Os serviços detalhados seguem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos, atendendo o que está estabelecido no Termo de Referência que é parte integrante deste procedimento.

**6.1** Os SERVIÇOS deverão ser prestados em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais, disposições deste EDITAL e seus anexos, notadamente os elementos do Projeto Básico, do CONTRATO, bem como dos regulamentos editados pela Administração.

**6.2** A DOCUMENTAÇÃO apresentada pelas LICITANTES deverá contemplar todo o objeto desta LICITAÇÃO, não sendo admitidas propostas parciais.

**6.3** A Concessão ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO.

**6.4** As LICITANTES deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, das condições gerais e particulares desta LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS e do integral cumprimento do CONTRATO, não sendo aceitas reivindicações posteriores.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Proposta Técnica, Financeira e Habilitação.

**7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

**7.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (Anexo VI); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

**7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo VI deste Edital, e deverá ser apresentado em original com firma reconhecida em cartório, juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Especial de Licitação em separado dos Envelopes.

- 7.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 7.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 7.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.7.1.** Será indeferido o credenciamento do representante, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação, ou quando for verificado que o representante não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 7.8** Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante a menos de 60 (sessenta) dias de emissão, ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 7.9** O não atendimento do disposto no subitem **7.8**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 7.10** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1.** A data, o horário limite e o local da entrega da DOCUMENTAÇÃO estão discriminados no preâmbulo deste EDITAL.
- 8.2.** A DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada pelas LICITANTES deverá estar dentro de envelopes fechados e distintos, devendo ser dividida em **PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope III),
- 8.2.1.** Os envelopes a serem entregues pelas LICITANTES deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:
- a) Os dizeres "MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – Concorrência nº 004/2018 INFR
  - b) Razão Social e CNPJ da LICITANTE; e
  - c) o número (I, II ou III) e conteúdo de cada envelope (PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,).
- 8.2.2.** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada, conforme segue:
- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente no final de cada folha, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, vistas em todas as folhas e assinadas na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
  - b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
  - c) No caso de documento originalmente em língua estrangeira, à exceção de catálogos, esse deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, e **estar consularizado no Consulado Brasileiro no País de origem;**
  - d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas ou rasuras;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 via impressa, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) É vedada a inclusão posterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO de documento ou informação que deveria dela constar originariamente.
- 8.2.3.** Os elementos constantes da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados conforme previsto no Anexo V deste EDITAL.
- 8.2.4.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo IV deste EDITAL.
- 8.3.** Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após os prazos indicados no preâmbulo, bem como aqueles entregues em tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à COMISSÃO até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 8.4.** A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL acarretará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.
- 8.5.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.
- 8.6.** O MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.
- 8.7.** A participação da LICITANTE, através da apresentação dos envelopes, gera a presunção de que:
- 8.7.1.** A LICITANTE recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da LICITAÇÃO disponibilizados pelo MUNICÍPIO, e possui informações suficientes para apresentação de suas PROPOSTAS, bem como para o integral cumprimento do CONTRATO;
- 8.7.2.** A entrega dos envelopes implica a total sujeição da LICITANTE, aos termos deste EDITAL e seus Anexos, importando em plena concordância com os mesmos;
- 8.7.3.** Suas PROPOSTAS englobam todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, seguros, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária a execução do CONTRATO, nos termos apresentados nesta LICITAÇÃO;
- 8.7.4.** A LICITANTE assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados na execução do CONTRATO, tanto no que se refere ao pagamento, quanto à qualidade e produtividade dos mesmos.
- 8.8.** As propostas deverão ser elaboradas de preferência papel timbrado da empresa ou editada por computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 8.9.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.9.1.** A autenticação pelo presidente da Comissão Especial de Licitação ou membro da equipe, somente será permitida com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência à Concorrência, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA TÉCNICA"**

**9.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA TÉCNICA" a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:**

- 9.1.1.** Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.
- 9.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.
- 9.1.3.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**9.2. DO ENVELOPE II - "PROPOSTA COMERCIAL" constará à carta-proposta que versará sobre o valor da contribuição fixa mensal, anual e total dos 25 (vinte e cinco) anos a ser pago pelo Município ao Concessionário para a prestação dos serviços e deverá conter:**

**a) a Proposta Comercial Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo VI, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**b) a Proposta Comercial Detalhada**, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI.

**9.3. Observações relativas à Proposta Comercial – Envelope nº II:**

**9.3.1.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Comercial anexo.

**9.3.2.** A Proposta Comercial deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços, conforme indicado em anexo.

**9.3.3.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 dias.

**4.5.4.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

**9.3.5.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**9.3.6.** O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 meses, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas decorrentes de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**9.4** - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE II - "**PROPOSTA COMERCIAL**", comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ R\$ 494.019,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e dezenove reais), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**9.4.1** - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**9.4.1.1** Se a licitante apresentar a garantia por meio de seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pela seguradora.

**9.4.2** - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**9.4.3** - **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 150(cento e cinquenta) dias.**

**9.4.4** - A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**9.4.5** - A garantia de proposta a que se refere a alínea "**9.4**" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão Especial de Licitação, até o dia **(11/10/2018)**, ocasião em que será emitido pela Comissão Especial de Licitação o **Atestado de Recebimento**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "PROPOSTA COMERCIAL".

**9.4.6** – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agência 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão Especial de Licitação, até o dia **(11/10/2018)**, ocasião em que será emitido pela Comissão Especial de Licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

**9.4.7.** As licitantes que apresentarem qualquer documento comprovando a prestação da garantia que não o **Atestado de Recebimento de Caução** emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, serão inabilitadas.

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope III (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**10.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

**10.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**10.2.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

**10.2.3** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**10.2.4** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão Especial de Licitação poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**10.2.5** A verificação será certificada pela Comissão Especial de Licitação e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**10.2.6** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**10.2.7** A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**10.2.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

**10.2.9** A Comissão Especial de Licitação poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

### **10.3 Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**10.3.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.3 a 10.3.6; 10.4 e 10.8.

**10.3.2** Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, inexistente servidor público em seus quadros e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII;

- 10.3.3** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- 10.3.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.7** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 10.3.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 10.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 10.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 10.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 10.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

- 10.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

#### **10.6 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 10.6.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

próprio de validade.

**10.6.1.1.** A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 10.6.1.

**10.6.2.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. Na impossibilidade de apresentar as demonstrações relativas ao exercício de 2017. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio), deverão fazê-lo em consonância aos padrões Internacionais de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**10.6.3** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura ou do exercício anterior ao presente, acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**10.6.3.1.** As empresas que tenham concluído seu primeiro exercício social, mas que, todavia, não tenham iniciados efetiva e continuamente suas atividades, poderão apresentar o balanço de exercício anterior ao presente e demais acompanhado de respectivos balancetes, certificados por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**10.6.3.2.** O balanço de exercício anterior ao presente, apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**10.6.4.** A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**10.6.5.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**10.6.5.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e
- c) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- d) para atendimento do item "c", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

**10.6.6.** Para as demais sociedades:

**10.6.6.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**10.6.6.2.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

**10.6.3.** Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

a) a comprovação de capital social deverá ser feita através do CRC/CRH, ou estatuto ou contrato social, estes últimos acompanhados das últimas alterações contratuais, se houver, homologadas na forma da lei.

a.1.deverá estar comprovada nas demonstrações contábeis a integralização do capital social



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

registrado nos atos constitutivos.

b. a comprovação de patrimônio líquido deverá ser feita através do balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1. Declaração formal**, conforme modelo **ANEXO IX, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**11.2. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA**, através de Certidão, **dentro de seu prazo de validade.**

**11.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA **e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA**, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s), a saber: **operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e sistema de captação e tratamento de gases.**

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s) (dispensável se tiver sido apresentado anteriormente);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**11.3.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato.

**11.3.2.** As cópias do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão ser autenticadas em Cartório ou pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante exibição do original até o final do expediente do dia que antecede ao certame;

**11.4** – Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnica-operacional exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área dos serviços relacionados no item 11.3: **operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e sistema de captação e tratamento de gases.**

**11.4.1.** Fica dispensada a comprovação de capacidade técnica em nome do licitante, que detenha licença de operação e área para operação regular com capacidade de no mínimo menos 25 (vinte e cinco) anos e que não tenha ainda sido operado, conforme laudo prévio de constatação e/ou relatório de inspeção ambiental emitido por órgão competente.

**11.5. Licença de Operação** emitida por órgão ambiental oficial competente.

**12. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos contidos no envelope Habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples com carimbos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO demonstrando que conferem com os documentos originais previamente apresentados e conferidos pelo COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**12.1.1.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na sessão pública de abertura da licitação.

**12.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**12.3.** Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo VI, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

**12.3.1.** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope III no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a Proposta Comercial.

**12.4.** Não existindo data de validade nas certidões exigidas, **somente serão aceitas as certidões com prazo de expedição não superior a 90 dias da data de sessão pública da Concorrência.**

**12.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar **quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.**

**12.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**12.7.** A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**12.8.** Todos os documentos citados anteriormente deverão fazer parte do envelope III – Documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**13. DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA**

**13.1.** O Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 13.3, abaixo.

**13.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão Especial de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Técnica"; Proposta Comercial " e "Documentos de Habilitação".

**13.3.** Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item III deste edital.

**13.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – PROPOSTA TÉCNICA e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.5** A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará **um** relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo V do edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos Concorrentes.

**13.6** Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

**13.7.** Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

**13.8.** Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

**NOTA FINAL DE LICITAÇÃO**

<b>NFL: NT +NC</b>
<b>NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO</b>
<b>NT: NOTA TÉCNICA</b>
<b>NC: NOTA COMERCIAL</b>

**13.8.1.** Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

**13.8.2.** A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

**NOTA TÉCNICA**

<b>NT = PTx0,6</b>
<b>NT: NOTA TÉCNICA</b>
<b>PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA</b>
<b>0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)</b>

**NOTA COMERCIAL**

<b>NC = PC X 0,4</b>
<b>NC: NOTA COMERCIAL</b>
<b>PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL</b>
<b>0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)</b>

**13.9** Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvidos nesta concessão, a Comissão Especial de Licitação analisará e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

julgará as propostas técnicas e financeiras levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo V do edital.

**13.10.** O presidente da Comissão Especial de Licitação franqueará a palavra aos representantes credenciados presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**13.11.** As concorrentes que tiverem as suas propostas técnicas abertas poderão examinar as propostas apresentadas pelas demais participantes desta fase apresentando, se for o caso, impugnações que serão julgadas na forma do item 13.5 deste Edital.

**13.12.** Serão devolvidos os envelopes "Habilitação" fechados aos concorrentes não classificados, contendo as respectivas documentações, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**13.13.** Aplicada a fórmula de que trata o item 13.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).

**13.13.1.** Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para o este processo licitatório.

**13.13.2.** Persistindo a igualdade, para classificação dos LICITANTES será adotado o critério de desempate estabelecido nos arts. 3º, §2º, e 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.14.** Uma vez exaurida a fase de julgamento da "Proposta Técnica", e "Proposta Comercial" terá início a abertura do envelope de "Habilitação" do licitante declarado vencedor.

**13.15.** A Comissão Especial de Licitação examinará a documentação de Habilitação apresentadas pela concorrente vencedora na proposta técnica e de preços analisará a habilitação do licitante vencedor.

- 1) verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- 2) inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 3) proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.

**13.16.** Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma do item art. 109 da Lei 8666/93 e do art 13 inc I da Lei 11079/04 deste Edital.

**13.17.** Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado ao Secretário de Infraestrutura para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Após a declaração do vencedor, será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 11.079/04, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões constantes da ata referida no item 13.15, para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**14.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

**14.3.** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**14.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**14.4.1.** ser devidamente fundamentados;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 14.4.2.** ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- 14.4.3.** ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município e direcionado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- 14.4.4.** não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I, II e/ou III e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 14.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 13.15 terão efeito suspensivo obrigatório.
- 14.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.
- 14.10.** Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da SEINFRA ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.11.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Sessão. Cabendo ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.12.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1.** A SEINFRA, convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item 15.4.**
- 15.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 15.3.** Decorridos 120 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua Proposta Comercial, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e da Proposta Comercial apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.
- 16.1.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de profissional habilitado tecnicamente designado pela direção executiva da CONTRATANTE, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.1.2.** Será de competência da CONTRATANTE a fiscalização e pagamento dos serviços.

**16.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.3.** A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos para todos os efeitos.

**16.4.** Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

**16.5.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

**16.6.** A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**16.7.** A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

**16.8.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

#### **17.0. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

**17.1.1.** Advertência por escrito:

**17.1.2.** Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias;

**17.1.3.** Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso da advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas;

**17.1.4.** Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados;

**17.1.5.** Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

**17.1.6.** Será considerada inexecução total, com a aplicação da multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, a rescisão contratual oriunda do item 5.3. da CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, deste Contrato.

**17.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens **17.1.4.**, **17.1.5.** e **17.1.6.**, supra, a CONTRATADA além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na seguinte forma:

**17.2.1.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos casos especificados no item **8.1.4.**

**17.2.2.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, em caso de inexecução total do Contrato, nos casos especificados nos itens **17.1.5.** e **17.1.6.**

**17.3.** As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

**8.4.** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço de **01 tonelada de resíduo sólido domiciliar** disposta até o local de pesagem do CONTRATANTE:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 17.4.1.** Por fraude ou tentativa na pesagem de qualquer tipo de resíduo, multa no valor equivalente a 200 toneladas por infração;
- 17.4.2.** Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 10 toneladas por infração;
- 17.4.3.** Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente a 10 toneladas por infração, por dia de atraso;
- 17.4.4.** Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área de operação, manutenção e monitoramento ambiental para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 200 toneladas por dia de infração;

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**18.1.1.** Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**18.1.1.1.** Se a licitante apresentar a garantia por meio de seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pela seguradora.

**18.1.2.** Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**18.2.** As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual pelo período de um ano, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da anualidade contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado. A garantia deverá ser revalidada anualmente durante todo o período de execução contratual.

**18.3.** A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

**18.4.** A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

**18.4.1.** A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

**19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** As Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando no relatório os serviços prestados até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

**19.2.** As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

**19.2.1.** A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Município de Porto Nacional dentro do prazo de validade e acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução do serviço.

**19.3.** O pagamento será efetuado até o 10º útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

**19.4.** Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

**19.5.** Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**19.6.** Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ Nº 27.029.184/0001-79 de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se a Concessionária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**20.2.** O atraso injustificado na implantação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**20.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) da contratação, a Concessionária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Especial de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Especial de Licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**21.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

**21.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

**22.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**22.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.5.** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**22.6.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

**22.7.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

**23.2** A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

**24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORIGEM	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.18.541.0101.2374
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	05
FONTE	10

**25 Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 25 anos a contar da data de assinatura do contrato.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**26.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

**26.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**26.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

**26.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes do serviço. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais e ou equipamentos destinados ao serviço contratado.

**26.7** A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional - TO realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

**26.7.1** A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**26.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

**26.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**26.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**26.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**26.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

**26.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

**26.14.** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**26.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/ inabilitação;

**26.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;

**26.17.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**26.18.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Nacional - TO.

Porto Nacional, 28 de Agosto de 2018.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. Objeto**

O objeto do presente Termo de Referência é nortear a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Porto Nacional, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

**1.1 Discriminação dos Serviços**

O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços:  
**SISTEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

a) Operação e Implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital;

b) Implantação, manutenção, operação, e monitoramento de sistema de queima controlada do biogás, com possibilidade de geração de Energia e/ou outras utilizações;

Os serviços detalhados seguem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos.

**3. Justificativa**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Porto Nacional. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria, elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de Certame Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

A necessidade deste certame se deu ao proceder análise do Processo nº 008421/2017. Os autos em epígrafe foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, após negativa do Consorcio Municipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, no que tange a possível integração da destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos das cidades de Porto Nacional e Palmas.

Verificamos, todavia, que embora se verifique tal operação inviável no momento, a irregular situação atual do "aterro sanitário" de Porto Nacional não pode mais esperar, com base no art. 19 parágrafo 5º da lei federal nº 11.445/2007 foi realizada por esta secretaria no dia 10 de março audiência pública no sentido de debater possíveis soluções referente a destinação final dos resíduos da cidade, remete – se ainda ao estudo que diagnosticou a atual situação do lixão de Porto Nacional (2017-008421), com vistas que o município precisa se adequar a lei federal 12.305/2010 e cumprir TAC gerado do inquérito civil nº 2011.0006.3103 e com base no ofício circular nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que alerta o município sobre o cumprimento da Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Neste viés, solicitamos que seja o processo encaminhado à Controladoria-Geral do Município de Porto Nacional, a fim de que proceda à análise quanto ao termo de referência em questão bem quanto à regularidade e legalidade dos atos praticados nos autos, inclusive a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Solicitação de Chamamento Público, com a posterior remessa do processo ao órgão da Procuradoria Geral desta municipalidade, para que exerça a regular fiscalização e acompanhamento do referido edital.

Por fim, tornem os autos a Secretaria Municipal de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente para que seja atestada a existência na Lei Orçamentária Anual vigente de recurso orçamentário para o atendimento da execução da ação solicitada.

#### **4. Definições**

- **ORDENS DE SERVIÇO:** Documentos padrão expedidos pelo **SEINFRA**, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução;
- **ÓRGÃO REGULADOR:** Órgão municipal detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública de Porto Nacional (**SEINFRA**);
- **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra;
- **Projeto Básico:** segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da **SEINFRA**, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela **CONTRATADA** no mês de referência;
- **RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;
- **SEINFRA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

#### **5. Considerações Gerais Sobre os Serviços**

##### **4.1. Para Todos os Serviços**

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação.

4.1.2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, sendo imediatamente efetuada a alteração.

4.1.3. A **CONTRATADA** poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Porto Nacional.

#### **6. SISTEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

##### **5.1.1. Serviços a Serem Executados**

- a. Operação e Implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b. Operação de Aterro Sanitário compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

**5.1.2. Execução dos Serviços**

**a. Implantação do Aterro**

- A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta implantação do aterro sanitário, incluindo a escolha de local e dimensionamento dos equipamentos e instalações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, sempre buscando propor qualquer melhoria para minimizar os impactos ambientais e degradação de novas áreas. Tudo objetivando atender as mais modernas técnicas de Engenharia Sanitária e total respeito à Legislação Ambiental;
- Implantação do Sistema de Tratamento de efluentes, sempre buscando propor qualquer melhoria necessária minimizando aumento de impactos ambientais e degradação de novas áreas;
- Qualquer atividade de implantação deverá ser precedida das licenças ambientais concedidas em nome da CONTRATADA e da verificação do Projeto Executivo que será aprovada previamente pela **CONTRATANTE** e pelos Órgãos competentes;
- Preparo do terreno e impermeabilização com manta PEAD;
- O Novo Aterro Sanitário deverá estar apto ao recebimento dos resíduos sólidos oriundos da Coleta Domiciliar e da Conservação Urbana;

**b. Serviços Rotineiros da Operação do Aterro**

- Deverá ser mantido estoque permanente de cascalho, cimento, rachão, brita, manta geotêxtil, tubos, canaletas e areia;
- Manter frente de trabalho para dias secos e dias chuvosos;
- Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;
- Para os dias chuvosos, deverá ser mantida uma frente de trabalho de reserva com acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados. Tal frente deverá ser utilizada unicamente em ocasiões em que cessarem ou ficarem reduzidas as condições de acesso e operação pela frente principal;
- Drenagem de líquidos percolados;
- Drenagem de gases;
- Drenagem de águas pluviais provisória a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizadas ao entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos e erosão de talude;
- A drenagem de águas pluviais permanentes;
- A produção diária de lixo deve ser disposta em células de 5 metros de altura, com inclinação máxima de 1(V):3(H). A execução das células deverá ser acompanhada por serviços de topografia. As células deverão ser formadas por camadas sucessivas de 0,30 a 0,60 metros de lixo compactado. Os resíduos devem ser descarregados no pé do talude, devendo ser mantida a menor frente de trabalho possível, no máximo 20 metros;
- O equipamento de terraplanagem deverá empurrar o lixo de baixo para cima, subindo pelo talude, compactando de 3 a 5 vezes cada camada,



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

em toda a sua extensão. À medida que a célula de lixo for crescendo, deverá ser executada a cobertura dos resíduos;

- A cobertura entre células deverá ser feita com camadas de terra, com espessura de 30 cm;
- A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada. As instalações fixas, deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza;
- Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.);
- As caixas de passagem de chorume e as tubulações de drenagem principais devem ser inspecionadas e limpas mensalmente;
- As vias de acesso internas devem ser mantidas em condições de tráfego.
- Com relação ao chorume, em caso de afloramento, deve ser aberta uma vala com retroescavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao seu ponto de coleta original;
- Com relação à erosão, em caso de chuvas intensas, deverá haver a recomposição imediata dos taludes, canaletas de águas pluviais e/ou drenos de chorumes danificados, de modo a não comprometer o bom funcionamento do aterro;
- Com relação à drenagem de gases, deverão ser desobstruídos, o mais breve possível, os drenos verticais de gases que por ventura encontrem-se avariados;
- Somente serão recebidos resíduos sólidos previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do aterro;
- A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de vigilância, de tal maneira a ter sempre 01 (um) vigia de plantão no local 24 horas por dia, no período de Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados;
- Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados por equipe-padrão composta de operadores de máquinas, serventes, tratoristas, motoristas, vigias, encarregado, caminhões caçamba, tratores de esteira, pás carregadeiras e retroescavadeira em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;
- Os serviços de operação do Aterro Sanitário serão executados de Segunda-feira a Sábado, em 2 turnos;
- Qualquer alteração nos itens acima só poderá ser realizada mediante a análise do Projeto Executivo e da melhoria proposta, que será aprovada previamente pela **CONTRATANTE** e pelos Órgãos competentes, isso sempre visualizando a minimização do aumento de impactos ambientais e degradação de novas áreas.

#### c. Serviços Não Rotineiros da Operação do Aterro

- À medida que as células estiverem na cota de projeto e devidamente cobertas, os taludes devem receber a respectiva proteção vegetal por meio de grama;
- Coleta de Amostras e Análises de Laboratório.

### 5.1.3. Serviços Preliminares no Aterro

#### a. Levantamento Cadastral e Planialtimétrico

- A **CONTRATADA** deverá realizar um levantamento planialtimétrico cadastral da área onde se situa o Aterro e seu entorno (considerando o entorno como no mínimo uma área equivalente a pelo menos 5% da



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

área), incluindo os limites da área, níveis topográficos, acessos, vias internas, cercas, edificações, e outras singularidades relevantes para o estudo do terreno (nascentes, matas, áreas de proteção ambiental, existência de comunidades, restrições ambientais e socioeconômicas, dentre outras);

- Além de estacas e pontos auxiliares distribuídos em toda a área, deverão ser lançados todos os pontos notáveis como taludes, valas, construções, cercas, nascentes, córregos ou qualquer outro recurso hídrico, além de vegetação de interesse;

#### b. Sondagens

- A **CONTRATADA** deverá realizar um criterioso estudo geológico do terreno e seu entorno, incluindo o levantamento através de campanha de sondagens a percussão e/ou mista;
- Os boletins e perfis individuais das sondagens deverão estar em conformidade com o disposto na última edição do Manual de Sondagens publicado pela Associação Brasileira de Geologia de Engenharia – ABGE;
- No caso das sondagens a percussão, deverão ser executadas com diâmetro de 2 1/2” e prever avanço até o impenetrável, devendo ser executadas com medição da resistência à penetração SPT de metro a metro.

#### c. Licenciamento Ambiental

- A **CONTRATADA** deverá apresentar à SEINFRA o Licenciamento ambiental do Aterro Sanitário

#### 5.1.4. Compactação e Cobertura das Células (Compactação Convencional)

- A execução das células de lixo deverá ser realizada em observância ao especificado no Projeto Básico de Execução, e terão uma altura máxima de 5,0 m.
- Os resíduos a serem dispostos no Aterro Sanitário deverão chegar através dos caminhões coletores das diversas modalidades de coleta e de outros serviços de limpeza pública e descarregados em forma de leiras junto à frente de trabalho em operação.
- O espalhamento do lixo será feito por camadas de espessura não inferior a 0,30 m e não superior a 0,60 m, a partir do pé do talude, empurradas de baixo para cima com o auxílio de trator esteira, formando taludes com inclinação máxima de 1(V):3(H).
- A compactação das camadas de lixo será feita mediante 3 a 5 passadas dos tratores de esteira, especialmente desenvolvido para compactação de lixo em aterros e que permite atingir-se uma densidade de 710 a 950 kg/m<sup>3</sup>.
- As células de lixo deverão ser executadas e compactadas de modo a apresentar densidade nessa faixa, o que deverá ser certificado a cada 15 dias através de serviços de topografia acionados pela CONTRATADA. A topografia permitirá determinar a diferença dos volumes de resíduos confinados nas células e o peso dos mesmos será obtido através dos registros da balança no mesmo período, resultando na densidade a ser monitorada.
- Para que os resíduos não fiquem expostos, após a compactação das células deverá ser promovido seu recobrimento diário com camada de solo ou outro tipo de material inerte aprovado pelo município, com espessura entre 0,20 m a 0,40 m.
- Neste processo de recobrimento, deverá ser considerada a execução contínua da cobertura do topo da célula de lixo, deixando exposta apenas à frente de lançamento, dependendo da quantidade de resíduos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

recebidos e das dimensões da célula em execução.

- Para a operação noturna, deverá ser disponibilizado um sistema móvel para a iluminação da frente de descarga, garantindo boas condições de operação e de segurança.

### **5.1.5. Drenagem de Líquidos Percolados nas Células**

#### **a. Drenagem Profunda de Platô**

- Este serviço consiste na implantação dos drenos horizontais de chorume nos platôs formados pelas células de lixo já dispostas, que compõem juntamente com os drenos de pé de talude o sistema de drenagem de líquidos percolados do maciço do Aterro Sanitário.
- Para a execução dos drenos, serão escavadas valas com 1,0 m de largura, interligando, dois a dois, os drenos verticais responsáveis pela drenagem de biogás que, por sua vez, se interligam com os drenos da base. A escavação será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica com uma profundidade de até 2 m.
- Na sequência, deverá ser lançado o rachão, que após ter sido espalhado uniformemente, deverá atingir a altura de 1,5 m.
- Essa camada de rachão será protegida com uma camada de lixo selecionado transportado diretamente pelos veículos coletores, que lançarão o material próximo à frente operacional do dreno.
- O solo de recomposição final da célula, cuja função é restabelecer o tráfego no local da execução da drenagem, deverá apresentar 0,30 m de altura. O custo referente ao transporte do solo deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- O volume remanescente da vala deverá ser recomposto com lixo seletivo até ser atingida a base da camada de solo superior e, finalmente, deverá ser aplicado o solo necessário para a recomposição da superfície da célula.
- Os resíduos retirados para abertura da vala serão transferidos com auxílio de pá carregadeira para caminhões basculantes, que os transportarão até a frente de trabalho em operação, onde serão submetidos ao mesmo processo de espalhamento e compactação dos demais resíduos.

#### **b. Drenagem de Pé de Talude**

- Este serviço consiste na implantação dos drenos horizontais de chorume no pé dos taludes, que compõem juntamente com os drenos de platô o sistema de drenagem de líquidos percolados do maciço do Aterro Sanitário.
- Esse sistema de drenagem costuma apresentar uma eficiência limitada, o que pode provocar o afloramento de chorume nos taludes e seu escoamento a céu aberto pela área do aterro.
- Para minimizar esse tipo de ocorrência, este tipo de dreno deverá ser executado com uma profundidade de 1,50 m, com uma camada de rachão coberta com uma manta geotêxtil e uma camada selante constituída por solo argiloso até a reconfiguração final do talude.
- Para a execução destes drenos, deverão ser escavadas valas de 1,0 m de largura, sobre a massa de resíduos ao longo da linha inferior dos taludes, com o auxílio de escavadeira hidráulica até atingir 1,50 m de profundidade.
- Na sequência, deverá ser lançado o rachão que, após ter sido espalhado uniformemente, deverá atingir a espessura de 1,00 m, ou seja, até atingir a superfície superior da vala, devendo também ser aplicados a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

manta geotêxtil do tipo bidim e o solo necessário para a recomposição da superfície da célula.

- O solo de recomposição final da célula, que tem a função de restabelecer o tráfego no local da execução da drenagem, deverá apresentar 0,30 m de espessura liberando a área para a implantação das canaletas de águas pluviais. O custo referente ao transporte do solo deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os resíduos retirados da vala serão transportados por caminhões basculantes até a frente de descarga, onde serão compactados e cobertos junto com os outros resíduos.

#### **5.1.6. Drenagem de Biogás**

- Este serviço consiste na instalação dos drenos verticais projetados para a condução dos gases formados pelo processo de biodigestão da matéria orgânica até os queimadores.
- A decomposição biológica da matéria orgânica resulta na formação de gases, principalmente o metano (CH<sub>4</sub>) e o gás carbônico (CO<sub>2</sub>), sendo o primeiro um gás combustível que, em determinadas concentrações e na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva e também acentua os fenômenos do efeito estufa. Portanto, é importante que esses gases sejam coletados no interior do maciço e queimados antes de serem lançados na atmosfera.
- O sistema de drenagem do biogás deverá ser constituído por drenos verticais, construídos em seção circular com diâmetro de 1,00 m, através de telas soldadas do tipo Telcon Q 138 ou similar, com malha de 10 x 10 cm e arame 4,2 mm.
- Esse cilindro de tela deverá ser preenchido com brita 4 ou rachão e, no seu centro, deverá comportar um tubo dreno de concreto perfurado em toda a sua parede com 0,40 m de diâmetro, conforme detalhes típicos do Projeto Básico de Execução.
- Esses drenos verticais deverão se elevar à medida que se formam as camadas de resíduos, atravessando toda a altura do maciço, desde a base até acima da superfície acabada do Aterro Sanitário.
- Essa drenagem vertical, projetada para captar e dar vazão aos gases gerados dentro do maciço de resíduos, também será responsável pela descida dos líquidos percolados por gravidade até os drenos das camadas inferiores de onde serão, finalmente, conduzidos até o sistema de tratamento.

#### **5.1.7. Drenagem de Águas Pluviais**

Este sistema de drenagem tem o objetivo de recolher as águas pluviais que caírem sobre o maciço, evitando que penetrem em seu interior e gerem um volume maior de chorume. Para isso, o sistema é composto dos seguintes dispositivos: canaletas, caixas de passagem, travessia de bermas, descidas de talude e bacia de dissipação, conforme segue:

##### **a. Canaletas triangular em grama**

- Este serviço consiste na instalação de canaletas triangulares com grama na crista dos taludes superiores no platô final formam o maciço de resíduos.
- Representando um dos dispositivos do sistema de drenagem superficial, as canaletas de grama ajudam a preservar os taludes e bermas contra os processos de erosão.
- As regiões das células de lixo que serão dotadas de canaletas, deverão previamente à sua implantação, ter o solo regularizado e compactado, a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

fim de corrigir eventuais depressões oriundas de recalques diferenciais do lixo.

**b. Canaleta meia-cana 500mm**

- Este serviço consiste na instalação de canaletas de concreto pré moldado no pé dos taludes que formam o maciço de resíduos.
- Representando um dos dispositivos do sistema de drenagem superficial, as canaletas de concreto, que também ajudam a preservar os taludes e bermas contra os processos de erosão.
- Tendo em vista que esses dispositivos se constituem de estruturas de concreto, as canaletas deverão ser alocadas em terrenos compactados e com as cotas finais de projeto.
- Os trabalhos de implantação deverão ser iniciados pela escavação da vala até as profundidades estabelecidas pela equipe de topografia, observando-se as declividades da base das canaletas no próprio terreno.
- A abertura da vala deverá ser executada com retroescavadeira com concha "gabarito", sendo que o material escavado deverá ser espalhado na lateral da escavação sobre a própria berma onde será implantada a canaleta.
- Após a compactação da base da vala com compactador manual do tipo sapo e aplicação do lastro de bica com espessura de 0,05 m
- Descida Hidráulica em Colchão Reno. Este serviço consiste na instalação de colchão de rachão para promover a descida disciplinada das águas pelas encostas dos taludes do maciço.
- As águas coletadas pelas canaletas da berma e encaminhadas por sob as bermas pelas travessias com tubulação deverão desaguar nas descidas em talude de cada uma das camadas de 5,0 m, até chegarem às cotas inferiores do Aterro Sanitário.
- Essas descidas serão constituídas por canais revestidos com gabião tipo colchão Reno, espessura 23 cm com fios revestidos com PVC amarrados uns aos outros e preenchidos com pedra rachão ou material rochoso de dimensões adequadas às características do gabião, formando elementos permeáveis e flexíveis.
- Os trabalhos para instalação deste tipo de dispositivo deverão ser iniciados, pela escavação da vala na área de implantação dos gabiões tipo colchão, com o auxílio de escavadeira hidráulica, sendo que todo material escavado deverá ser removido para a frente de descarga para ser disposto nas células de lixo.
- Em seguida, deverá ser aplicada uma camada de solo argiloso de no mínimo de 0,40 m de espessura, com o objetivo de garantir um selo impermeável sobre o lixo exposto.
- Uma vez concluída a escavação e o recobrimento do lixo aparente, deverá ser feito o revestimento da área de implantação das descidas com manta geotêxtil do tipo Bidin OP 60 ou similar.

**c. Galeria 600mm PA-3**

- Este serviço consiste na instalação da tubulação sob as bermas, interligando as descidas de colchão reno que compõem o sistema de drenagem superficial do maciço de resíduos.
- Para promover a interligação entre as descidas de colchão reno, está prevista a travessia da berma com um tubo. Esse tubo deverá ser de concreto armado para suportar o tráfego dos veículos utilizados na manutenção do aterro e terão diâmetro de 600mm.
- Os tubos de concreto armado deverão ser previamente testados, inspecionados e certificados pelo fornecedor. Cada unidade deverá conter



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

inscrições com a data de fabricação, marca ou nome do fabricante, classe, especificações técnicas e outras informações necessárias, conforme normas específicas.

- Após a escavação, deverá ser lançado um lastro de bica corrida na base da vala com 0,10 m de espessura para apoio da tubulação, que deverá ser lançada com o auxílio de escavadeira hidráulica e cujas juntas, do tipo ponta e bolsa, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3.
- Finalmente, a tubulação deverá ser recoberta pelo solo que preencherá a vala, devidamente compactado com sapo mecânico.
- O solo extraído das valas será depositado na lateral da escavação e reaproveitado no reaterro final de recomposição da vala.
- Os resíduos retirados das valas serão transportados por caminhões basculantes até a frente de descarga onde serão compactados e cobertos junto com os outros resíduos.

#### 5.1.8. Acessos e Pátios de Descarga

##### a. Execução de Acessos

- Este serviço consiste na implantação dos acessos viários e pátios de descarga que têm a função de assegurar as condições de tráfego dos caminhões coletores e dos veículos utilizados na manutenção do Aterro Sanitário, impedindo que eles tenham seus pneus sistematicamente perfurados ou atolem nos resíduos em condições de clima desfavoráveis.
- Os pátios de descarga serão dimensionados de forma a ter espaço suficiente para garantir a descarga conjunta de no mínimo 04 veículos coletores. Os acessos deverão ser executados, sempre que possível, de forma a garantir plataformas com largura variável entre 4,0 m a 7,0 m, rampas com inclinação máxima de 12%, e raios de curvatura mínimo de 25 m.
- As condições de trafegabilidade em qualquer tempo serão asseguradas através do espalhamento de pedra rachão formando um revestimento com espessura de 0,30 m, complementado com 0,05 m de bica corrida.
- Os aterros de terra dos acessos deverão ser lançados em camadas de solo solto, trazido por caminhões basculantes devendo ser descarregado em basculamentos sucessivos em local previamente definido, formando pilhas com no máximo de 4 m<sup>3</sup>.
- A operação de compactação deverá ser feita uniformemente em toda a área dos acessos e pátios, evitando o surgimento de deformações localizadas, também chamadas de "trilhas".
- Os taludes em razão de corte e/ou aterro de solo, deverão receber revestimento vegetal (grama em placa) conforme as especificações técnicas indicadas no subitem 5.4.12., adiante.

##### b. Manutenção de Acessos

- Este serviço consiste na manutenção dos acessos e pátios de descarga para que se conservem com suas características originais, exercendo perfeitamente as funções que lhes foram designadas.
- Os acessos do Aterro Sanitário são exaustivamente solicitados ao longo de seu período operacional, uma vez que são responsáveis pelo escoamento do grande volume de resíduos transportados pelos veículos coletores e também pelo transporte de solo utilizado na cobertura das células.
- Portanto, após a execução dos acessos e pátios, deverá ser realizada a manutenção de seu leito, com o objetivo de preservar as condições de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
tráfego, refletindo na eficiência no sistema de coleta.

### **5.1.9. Aplicação de Grama em Placa**

- Este serviço consiste na aplicação de grama sobre as superfícies acabadas do maciço de resíduos e das obras complementares de terra, com a finalidade de proteger a superfície das áreas expostas (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e recompondo as características da paisagem local.
- Para execução desse serviço, será adotado o sistema de leivas, que consiste na utilização de placas de gramas já desenvolvidas em viveiros.
- Para o bom desenvolvimento vegetal, deverá ser previamente espalhada sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo de regularização, com características satisfatórias para o plantio.

### **5.1.10. Equipe de Topografia**

- O serviço de topografia, além de orientar e acompanhar a execução das obras de acordo com as diretrizes, também servirá para certificar em campo boa parte dos serviços executados pela CONTRATADA.
- Portanto, as principais atividades do serviço de topografia na fase de operação do Aterro Sanitário será a seguinte:
- Apoio topográfico para fixação dos locais e das cotas onde deverão ser realizadas obras e instalados dispositivos.

### **5.1.11. Execução de Instrumentação Geotécnica e Ambiental**

#### **a. Poços de Monitoramento das Águas Subterrâneas**

- Este serviço consiste na execução dos poços de monitoramento que servirão para acompanhar a evolução da qualidade das águas subterrâneas ao longo da operação do Aterro Sanitário.
- Em outras palavras, se necessário, serão executados os poços de monitoramento complementares com a finalidade de avaliar as condições físico-químicas do lençol freático na área do Aterro, detectando uma eventual influência dos percolados na qualidade das águas subterrâneas.
- A instalação dos poços de monitoramento das águas subterrâneas deverá ser orientada pelo Projeto Básico de Execução, devidamente fundamentado na NBR 13.895 da ABNT e em estudos hidrogeológicos desenvolvidos a partir dos resultados de sondagens a percussão e geofísicas, visando a caracterização das camadas de solo e do nível do lençol freático.
- As sondagens para construção dos poços serão executadas com percussão e perfurações rotativas utilizando tubos PVC azul lisos e tubos PVC azul ranhurados, da linha geomecânica Fortilit ou similar, tendo seção filtrante com ranhuras com aberturas de 0,75 mm.
- A porção ranhurada do tubo, imersa na zona saturada, será envolta por uma manta do tipo bidin OP 60 de poliéster ou similar, para retenção de finos, com permeabilidade ao redor de  $1 \times 10^{-1}$  cm/s.
- O espaço anelar entre a perfuração e o poço será preenchido, em média, até 1,0 m acima da seção filtrante com areia grossa lavada quartzosa de granulação entre 1 e 2 mm, acima desse pré-filtro, o furo deverá ser preenchido com bentonita para isolar o trecho de interesse e impedir eventuais interferências superficiais.
- Tanto a extremidade inferior como a superior dos poços de monitoramento deverão ser isoladas através de tampões apropriados tipo "caps". Na porção superior, deverá ser construída uma caixa de proteção



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

em blocos de alvenaria estrutural.

- Entre as sondagens, o equipamento de perfuração será lavado com água potável e vapor d'água, a fim de evitar possíveis contaminações.

**b. Piezômetro de Câmara Simples tipo Casa Grande ou Stand Pipe**

- Este serviço consiste na execução dos piezômetros que servirão para acompanhar a evolução das deformações e da presença de pontos de acúmulo de líquidos e gases no interior do maciço de resíduos ao longo da operação do Aterro Sanitário.
- Por definição, poços piezométricos são instrumentos que permitem a realização do monitoramento da deformação do maciço de resíduos fazendo parte do conjunto de instrumentação geotécnica prevista para aterros sanitários.
- Os poços piezométricos deverão ser executados por equipamentos de sondagem rotativa com diâmetros de 100 mm sobre o maciço de lixo, em locais pré-estabelecidos por estudos de sondagem indireta (geofísica), que define com precisão a região de incidência do maior volume de líquidos no interior da massa de lixo.
- Estes instrumentos permitem a definição da linha piezométrica do chorume através de leituras diárias dos poços pelos medidores de nível de água conhecidos como "pio" elétrico.
- Os poços piezométricos deverão ser instalados, sempre que possível, em regiões de cota final de projeto, com o objetivo de fornecer o maior número de dados possíveis durante o período de operação do Aterro Sanitário.
- Após a realização da perfuração da massa de lixo por equipamentos de sondagem rotativa cada poço piezométrico é construído com tubos de PVC ranhurado, areia especial, bentonita, caps e outros materiais. Conforme normas técnicas específicas.
- O piezômetro deverá ser entregue totalmente concluído, inclusive com caixa de proteção em alvenaria, cadeado e com todo o material de escavação removido do local.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar, no mínimo, profissionais nas funções de 01 (um) técnico ambiental, 01 (um) pedreiro e 02 (dois) serventes, munidos do ferramental adequado e acompanhados de equipamentos necessários para a execução dos furos das sondagens rotativas.

**c. Marcos Superficiais de Deslocamento**

- Este serviço consiste na instalação de marcos superficiais nas superfícies acabadas das bermas do maciço de resíduos do Aterro Sanitário.
- Os marcos superficiais de deslocamento são instrumentos geotécnicos que, instalados nos taludes, têm o objetivo de monitorar o deslocamento e a movimentação do maciço ao longo do tempo, antecipando dados que permitem que sejam estabelecidas medidas corretivas antes de eventuais rupturas do maciço de resíduos.
- O marco superficial se constitui de uma haste metálica engastada num pequeno bloco de concreto, instalado em posições estratégicas que permitam realizar o acompanhamento técnico da movimentação do maciço.
- Os marcos superficiais deverão ser construídos e instalados manualmente, conforme Projeto Básico de Execução.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço dependerá do estágio das obras, devendo se restringir de 2ª feira a sábado e ao período diurno, das 08:00 às 17:00 h.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.1.12. Coleta de Amostras e Análises de Laboratório**

Em termos de análises laboratoriais visando o monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, prevê-se a abordagem referente às águas subterrâneas, aos líquidos percolados, às águas superficiais e ao biogás.

**a. Águas Superficiais - CONAMA 357 de 17.03.2005**

- Este serviço consiste na coleta e análises físico-químicas das águas superficiais para o plano de monitoramento do Aterro Sanitário e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, tais como: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Os pontos de coleta das amostras das águas serão definidos pela SEINFRA, devendo estar localizados nos limites periféricos do Aterro Sanitário e/ou de sua gleba.
- A coleta das amostras deverá ser realizada por técnicos especializados da equipe da CONTRATADA ou de empresa terceirizada previamente aprovada pela SEINFRA, munidos de frascos e equipamentos de coleta padrão, além de equipamentos normatizados de análises de campo, de tal forma que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.
- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelo artigo 15 da Resolução 357/2005, emitida pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente em 17 de março de 2005, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.
- Os serviços de coleta e análise das águas superficiais deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à SEINFRA em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela SEINFRA.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais, mas, para efeito desta Licitação, adotou-se que o plano de monitoramento das águas superficiais prevê no mínimo 03 (três) pontos de amostragem e a frequência de análise será trimestral.

**b. Líquidos Percolados - CONAMA 430 de 13.05.2011**

- Este serviço consiste na coleta de amostras e análises laboratoriais dos líquidos percolados gerados no interior do maciço de resíduos do Aterro Sanitário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- Os serviços de coleta e análise físico-química dos líquidos percolados, também conhecidos por chorume, deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Para efeito desta Licitação, foram considerados 02 (dois) pontos localizados estrategicamente de forma a permitir a caracterização de:
  - efluente bruto, antes do tratamento de chorume; e
  - efluente tratado, após o tratamento do chorume.
- O número de pontos de amostragem poderá aumentar de acordo com a necessidade de se ter conhecimento da qualidade do chorume gerado em eventuais pontos de afloramento, principalmente ao longo da gleba do empreendimento.
- A coleta das amostras deverá ser realizada por técnicos especializados da equipe da CONTRATADA ou de empresa terceirizada previamente aprovada pela SEINFRA, munidos de frascos e equipamentos de coleta padrão, além de equipamentos normatizados de análises de campo, de tal forma que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.
- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelo Decreto 8.468 de 08/09/76 do Estado de São Paulo - artigo 18 Regulamento da Lei Estadual 997/76 - artigo 18 e CONAMA 430/2011 - artigos 16, como segue: Arsênio, Bário, Boro, Cádmiio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Estanho, Fenol, Ferro Solúvel, Fluoreto, Manganês Solúvel, Mercúrio, Níquel, Óleos e Graxas, Prata, Sólidos Sedimentáveis, Selênio, Zinco, pH (Campo), pH (Laboratório) e Temperatura.
- Os serviços de coleta e análise dos líquidos percolados antes e após tratamento deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à SEINFRA em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela SEINFRA.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais, mas, para efeito desta Licitação, adotou-se que o plano de monitoramento dos líquidos percolados prevê no mínimo 02 (dois) pontos de amostragem e a frequência de análise será trimestral.

**c. Águas Subterrâneas - Portaria 2914 de 12.12.2011**

- Este serviço consiste na coleta e análise físico-químicas das águas subterrâneas para o plano de monitoramento do Aterro Sanitário e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: esgotamento dos poços, amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Os pontos de amostragem serão os poços de monitoramento, cuja localização será definida pela SEINFRA, de acordo com o mapa potenciométrico estabelecido através de estudos hidrogeológicos fornecidos pela SEINFRA.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- Para efeito desta Licitação, o plano de monitoramento prevê 16 (dezesseis) pontos de amostragem, sendo 04 (quatro) pontos a montante e 12 (doze) pontos a jusante do maciço do Aterro Sanitário, com análise trimestral, de forma a possibilitar a identificação de qualquer poluição no aquífero subterrâneo.
- A primeira etapa a ser realizada será o esgotamento dos poços até que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.
- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela Portaria 2914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmiio, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.
- Os serviços de coleta e análise das águas subterrâneas deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à SEINFRA em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência da supracitada Portaria, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela SEINFRA.
- Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento.

**5.1.13. Equipe Técnica Especializada em Monitoramento Ambiental e Geotécnico**

- Este serviço consiste no monitoramento ambiental e geotécnico do maciço de resíduos e das obras de terra complementares, através da interpretação das medições efetuadas na rede de instrumentação composta por poços de monitoramento das águas subterrâneas, piezômetros e marcos superficial de deslocamento instalado em todo o território do aterro.
- O monitoramento geotécnico será baseado no plano de monitoramento aprovado pelos órgãos ambientais, que determina todas as variáveis a serem investigadas bem como a frequência, limites de alerta, procedimentos básicos para situações emergenciais e outros.
- Independentemente dessas exigências, a CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, Relatório de Diagnóstico e Monitoramento a ser entregue à SEINFRA, em 3 cópias impressa e 1 digitalizada, contendo:
  - Gráficos referentes a todas as leituras de instrumentos;
  - Definição dos níveis piezométricos de alerta;
  - Determinação dos deslocamentos horizontais e respectivos critérios de leitura;
  - Mapeamento de trincas antes de suas rupturas;
  - Análise de estabilidade para as seções críticas;
  - Indicação de medidas corretivas; e
  - Registro fotográfico das ocorrências mais relevantes no



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
período.

- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar os profissionais abaixo relacionados acompanhados de veículos do tipo leve para deslocamentos internos.
  - Engenheiro Especialista em Área de Geotécnica
  - Ajudante Geral
  - Equipe de Topografia
  - Geólogo Especialista em Hidrogeologia
  - Projetista Cadista

#### **5.1.14. Serviços Complementares**

##### **a. Equipe de Serviços Gerais**

A equipe de serviços gerais deverá ser mobilizada para a realização de todas as atividades não englobadas nos serviços discriminados, como por exemplo:

- Limpeza e Desassoreamento dos sistemas de drenagens de águas pluviais;
- Catação de resíduos espalhados pelo vento por toda a gleba do Aterro Sanitário;
- Limpeza e lavagem da balança;
- Manutenção de áreas verdes; e
- Outros que se fizerem necessários.

Basicamente a manutenção de áreas verdes consiste na execução de serviços de poda, despraguejamento, capinação e remoção do material.

##### **b. Umectação de Superfície (Acessos, Pátios, Viveiros, Taludes etc)**

- Esse serviço consiste na umectação diária e sistemática, através de caminhão pipa equipado com tanque de 10.000 litros, promovendo a aspersão de água em toda superfície de trabalho do aterro em operação.
- Essa atividade tem o objetivo de minimizar os impactos ambientais causados pela presença de materiais particulados provenientes da própria atividade do aterro, servindo como medida mitigadora para garantir os aspectos mínimos com relação a saúde ocupacional dos funcionários desses empreendimentos; bem como de saúde pública para a população do entorno.
- Deverá ser previsto um trajeto que compreenda a umectação sistemática, em especial, onde o volume de tráfego de caminhões é mais intenso, além de todos os acessos, pátios de trabalho e taludes do aterro em operação; incluindo estruturas complementares.

#### **5.1.15. Controle dos Veículos no Aterro**

##### **a. Considerações Gerais**

- A CONTRATADA deverá manter rígido controle da entrada e saída de veículos, equipamentos e pessoas, com vigilância permanente na guarita da entrada do aterro.
- A CONTRATADA deverá implantar, operar e manter no aterro uma balança rodoviária com capacidade de 60 toneladas.
- Cabe à CONTRATADA a realização dos serviços de manutenção das balanças rodoviárias, incluindo sistemas de módulos eletrônicos, e impressoras, atendendo às recomendações e periodicidade de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

manutenção preventiva indicada pelos fabricantes.

- Cabe à CONTRATADA providenciar a aferição semestral da balança do aterro, obrigatoriamente e às suas expensas, cabendo a Fiscalização o acompanhamento dos serviços. O atestado de aferição deverá ser entregue a Fiscalização.

### **5.1.16. Vigilância**

Este serviço consiste na vigilância de toda a extensão territorial do aterro, de forma a garantir a integridade dos bens e impedir a entrada de pessoas e veículos não autorizados onde deverão estar considerados os seguintes aspectos básicos:

- Controle de acesso à área do Aterro Sanitário Municipal de pessoal, veículos e equipamentos;
- Impedimento de acesso ou permanência na área, de qualquer tipo de animal;
- Vigilância das cercas de divisa da gleba do complexo, especialmente junto às áreas de fácil acesso, mediante equipamentos e recursos adequados (veículos, sirenas, binóculo, etc.).
- No caso da operação do aterro sanitário, este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento e os postos a serem objeto da vigilância são as portarias, a cerca periférica em todo o contorno da gleba e a estação de tratamento de efluentes em operação.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser diária, de 2ª feira a domingo e ao período de 24 horas ininterruptas.

### **5.1.17. Serviços de Operação do Aterro**

#### **a. Considerações Gerais**

- O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos previstos no presente Edital, durante as 24 horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos.
- 
- A operação do aterro deverá obedecer ao Plano de Trabalho desenvolvido pela CONTRATADA, seguindo rigorosamente as etapas estabelecidas, as quais somente poderão ser alteradas com a anuência da Fiscalização.
- 
- Para os casos de falta de energia elétrica nas dependências do aterro sanitário a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias a evitar estes eventos, inclusive operando um sistema alternativo de fornecimento de energia através de grupo gerador de energia elétrica.

#### **b. Operação do aterro e Disposição de Resíduos**

- Os caminhões compactadores, basculantes e outros veículos de transporte de resíduos, a serviço da PMPN procederão à descarga dos mesmos nas áreas indicadas para cada tipo de resíduos.
- Os resíduos serão empurrados com o auxílio de um trator de esteiras, contra a camada em rampa em formação.
- Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima. Os resíduos deverão ser espalhados e regularizados em camadas, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas sobre os resíduos, formando uma rampa.
- As frentes de trabalho deverão ser cobertas, com camadas de solo ou material inerte, com espessura não superior a 20 centímetros.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura de cerca de 20centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição.
- Nos platôs e taludes finais, deverão ser aplicadas camadas de cobertura final das células com espessura mínima de 50 cm de solo argiloso compactado.
- Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas.
- A CONTRATADA deverá manter uma área de emergência no aterro para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.
- Todo o entulho recebido no aterro, classificado como inerte, ou seja, resíduo Classe II- B conforme ABNT (NBR 10004/2004), poderá ser empregado como material de cobertura intermediária ou como reforço de pista, para as estradas de serviço, respeitados os demais termos do presente Edital e seus Anexos.
- Não serão admitidas frentes de trabalho com mais de quinhentos metros quadrados de lixo descoberto e praças de trabalho com altura superior a cinco metros.

## **6. Veículos, Equipamentos e Ferramentas**

### **6.1. Considerações Gerais**

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, formada pela parte administrativa, e adendos.

- Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública.

6.1.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

6.1.3. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **CONTRATADA**.

6.1.4. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta Licitação deverão, preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada das Notas de Empenho, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente da PMPN, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pelo Órgão Gerenciador/Órgão Regulador.

6.1.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

### **6.2. Sistema de Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário.**

6.2.1. Para estes serviços a **CONTRATADA** deverá dispor de:

<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário</b>	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Caminhão Pipa	<b>01</b>
Caminhão Basculante capacidade mínima 12 m <sup>3</sup>	<b>01</b>
Trator de esteira D6 ou similar com peso operacional de, no mínimo, 15 toneladas	<b>01</b>
Retroescavadeira 580 H ou similar	<b>01</b>

## **7. Edificações e Instalações**

7.1. A **CONTRATADA**, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

7.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento.

7.3. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

7.4. A **CONTRATADA** deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

## **8. Pessoal**

8.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, etc. A **CONTRATADA** deverá empregar a mão-de-obra recrutada no município de Porto Nacional.

8.2. Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público.

8.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente **Licitação**.

8.4. A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a PMPN, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.5. É absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

8.6. É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

8.7. Caberá a **CONTRATADA** apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

8.8. A empresa **CONTRATADA** deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente **Licitação**, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.9. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

## **9. Exploração do Biogás Gerado Pelo Aterro Sanitário**

9.1. A critério da Contratada, será facultada a implementação de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL nos moldes preconizados pela Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC) para mitigar os efeitos nocivos, na atmosfera e no clima, do gás metano (CH<sub>4</sub>) existente no biogás gerado pela decomposição anaeróbia dos detritos depositados no aterro sanitário atualmente em uso.

9.2. O escopo do serviço é a elaboração de projeto, implantação, operação e monitoramento de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL nos termos do Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (*United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC*), e obtenção de Reduções Certificadas de Emissões – RCEs, através de coleta e queima controlada do biogás gerado pelo aterro sanitário.

9.3. A Contratada se responsabilizará:

- Pela concepção da atividade do projeto de MDL visando a coleta com posterior queima monitorada do biogás gerado pelo aterro, que promova reduções adicionais às emissões antrópicas previstas para o aterro, calculadas através de metodologias de linha de base, monitoramento e demais regras estabelecidas pela *UNFCCC* para esse tipo de atividade de projeto.
- Por todos os projetos técnicos necessários para permitir a construção, fabricação, montagem e automação do sistema de coleta e queima do biogás, bem como pelo licenciamento do sistema.
- Pela aquisição ou fabricação dos equipamentos, execução das obras necessárias para implantação e montagem de todo o sistema.
- Pela “validação” do Documento de Concepção do Projeto elaborado por entidade operacional designada pela *UNFCCC*, obtenção de “carta de Aprovação” do Governo Brasileiro junto aos órgãos competentes, bem como por seu registro junto à *UNFCCC*.
- Por todos os encargos decorrentes da “validação”, obtenção da “Carta de Aprovação” e posterior registro da atividade do projeto, bem como da verificação e certificações periódicas das reduções de emissão.
- Por todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do escopo.
- Pela administração, operação e manutenção do sistema, bem como pelo cumprimento do monitoramento proposto, aprovado e registrado.
- A implementação da operação e monitoramento do sistema de coleta e queima do biogás deverá ser promovida de forma a não ocasionar nenhuma forma de acidente ou danos em pessoas, no meio ambiente ou no aterro, circunstância em que será responsabilizada a Contratada, que deverá reparar os eventuais danos a que der causa.
- Será facultado à Contratada cessar as atividades do projeto de coleta e queima do biogás quando julgar oportuno.
- É facultado à CONTRATADA A GERAÇÃO DE ENERGIA POR BIOGÁS EM SUBSTITUIÇÃO ao RCEs.

9.4. A Prefeitura Municipal se responsabilizará:

- Pela elaboração / obtenção e entrega, de todos os documentos solicitados em tempo hábil, informações e autorizações necessárias para a elaboração dos projetos, validação, aprovação, registro, implantação, Licenciamento, implementação, operação e monitoramento do sistema durante todo o período do contrato.
- Será facultado à contratada utilizar o biogás gerado pelo aterro sanitário para a geração de eletricidade ou outra destinação, desde que não represente ônus para a Prefeitura.
- Os interessados na geração de energia deverão buscar, por seus próprios meios, as informações necessárias para subsidiar a elaboração de suas propostas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- A eventual opção pela geração de qualquer forma de energia utilizando o biogás recuperado do aterro em seu estado bruto ou beneficiado como fonte caberá inteiramente aos proponentes.

**10. Fiscalização dos Serviços**

10.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através SEINFRA, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados e/ou do Órgão Regulador.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

**11. Disposições Gerais**

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

11.2. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

**12. Dotação Orçamentária**

ORIGEM	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.18.541.0101.2374
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	05
FONTE	10

**13. Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 25 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Porto Nacional, 22 de Agosto de 18

João José de Castro Neto  
Fiscal de Obras

Cleyovane Lemos Ribeiro  
Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade  
Decreto 01/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO**

item	Serviço	Unidade	Quantidade mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço mensal (R\$)	Total anual (R\$)	Total 25 anos (R\$)
1	Operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário.	t	1350	121,98	164.673,00	1.976.076,00	49.401.900,00
	<b>Total Estimado do contratual (R\$)</b>	<b>t</b>				<b>1.976.076,00</b>	<b>49.401.900,00</b>

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 49.401.900,00** (Quarenta e nove milhões, Quatrocentos e um mil e novecentos reais e zero centavos).



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à Concorrência Pública nº 004/2018 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo **2018015623**, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2018 INFR, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL 25 ANOS
1	Operação Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário	t	1.350				
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (R\$...... (.....)).**

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da Concorrência Pública nº 004/2018 INFR.

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV - PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS CUSTOS ESTIMADOS**

**Serviço: Operação Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário** [ R\$ ]

Base Abril 20183

**Dados Operacionais**

Toneladas Depositadas / mês	1.350 t
-----------------------------	---------

**Mão de Obra Direta**

Mão de Obra Direta	Nº de Motoristas			Nº de Apontadores e Serventes		
	Efetivos	Reservas	Total	Efetivos	Reservas	Total
Diurno	1,00	0,15	1,15	1,00	0,15	1,15
<b>Total</b>	<b>1,00</b>	<b>0,15</b>	<b>1,15</b>	<b>1,00</b>	<b>0,15</b>	<b>1,15</b>

Apontadores e Serventes	Adicional Noturno: 25%		Hora Extra: 50%		Feriado / Domingo: 100%	
	dias / mês	horas / dia	salário / hora	R\$ / mês	funcionários	Custo / mês
	[ 1 ]	[ 2 ]	[ 3 ]	4 = [ 1x2x3 ]	[ 5 ]	[ 4 x 5 ]
Operação Diurna Horas Normais	30,00	7,333	5,45	1.200,00	1,15	1.380,00
Operação Diurna Horas Extras	25,25	0,350	2,73	24,10	1,15	27,72
Operação Noturna Horas Normais	30,00	5,000	5,45	818,22	-	-
Operação Noturna com Adicional	30,00	2,333	6,82	477,23	-	-
Operação Noturna Horas Extras	25,25	0,350	3,41	30,13	-	-
Operação Feriado Diurno Horas Normais	0,83	7,333	10,91	66,40	-	-
Operação Feriado Diurno Horas Extras	0,83	0,350	10,91	3,17	-	-
Operação Feriado Noturno Horas Normais	0,83	5,000	10,91	45,27	-	-
Operação Feriado Noturno Horas Extras	0,83	0,350	13,64	3,96	-	-
Operação Feriado Noturno com Adicional	0,83	2,333	13,64	26,41	-	-
Insalubridade				400,80	1,15	460,92
Rendimentos [ 1+2+3+ ...11 ]						1.868,64
Encargos Sociais [ sobre 12 ]				69,78%		1.303,94
Vale refeição				377,58	1,15	434,22
Vale transporte				658,24	1,15	756,98
Assistência Médica					1,15	-
PPR					1,15	-
<b>Custo Total Apontadores e Serventes [ 12+13+14+15+16+17 ]</b>						<b>4.363,78</b>

**Custo Mensal da Mão de Obra Direta** **9.692,00**

**Uniforme**

Motoristas	Medida	Preço	Quantidade / ano	Custo / func.mês	Funcionários	Custo / mês
Calça	unidade	19,00	4	6,33	1,15	7,28
Camisa	unidade	19,00	4	6,33	1,15	7,28
Boné	unidade	2,50	4	0,83	1,15	0,96
Sapato	pares	21,00	4	7,00	1,15	8,05

Apontadores e Serventes	Medida	Preço	Quantidade / ano	Custo / func.mês	Funcionários	Custo / mês
Calça com refletor	unidade	19,00	4	6,33	1,15	7,28
Camisa com refletor	unidade	19,00	4	6,33	1,15	7,28
Boné	unidade	2,50	4	0,83	1,15	0,96
Sapato	pares	21,00	4	7,00	1,15	8,05
Capa de Plástico	unidade	8,00	2	1,33	1,15	1,53

**Custo Mensal com Uniformes** **48,68**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**Ferramentas e Materiais**

	Equipes	Cons./Eq. Mês	Preço	Custo / mês
Vassourão	1	1	10,00	10,00
Pá Quadrada	1	1	7,50	7,50
Garfo	1	1	45,00	45,00
Pá de Cabo Longo	1	1	10,00	10,00
Enxada	1	1	7,00	7,00
Picareta	1	1	11,00	11,00
Rachão / Brita	1	100	50,00	5.000,00
Manta Sacrificio	1	50	10,00	500,00
Tubos	1	10	250,00	2.500,00
Geotextil	1	50	4,50	225,00
canaleta externa	1	25	18,00	450,00
canaleta de berna	1	25	12,00	300,00
Descida d'água em gabião	1	5	30,00	150,00
drenos verticais de gás	1	1	220,00	220,00
<b>Total</b>				<b>9.435,50</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas</b>	<b>9.435,50</b>
-------------------------------------	-----------------

**Aquisição de Roçadeiras**

Roçadeiras Costais	Preço (R\$)
Roçadeira Costal STHILL	1.780,00
Unidade	1.780,00

**Manutenção**

**Depreciação**

**Custo de Financiamento**

Equipamentos	Investimento	% Valor	Nº Meses	Custo / mês
1	1.780,00	30,00%	12	44,50
1	1.780,00	100,00%	12	148,33
1	1.780,00	0,0096508	1	17,18

<b>Custo Mensal com Manutenção</b>	<b>44,50</b>
------------------------------------	--------------

<b>Custo Mensal com Depreciação</b>	<b>148,33</b>
-------------------------------------	---------------

<b>Custo Mensal de Financiamento</b>	<b>17,18</b>
--------------------------------------	--------------

**Levantamentos e Análises**

Levantamentos e Análises	Quantidade	R\$ / Hora	Horas / mês	R\$ / Unidade	Custo / mês
Monitoramento Geotécnico	0,17			2.000,00	333,33
Monitoramento Águas Superficiais	0,17			1.500,00	250,00
Monitoramento Águas Subterrâneas	2			1.500,00	3.000,00
Acompanhamento Topográfico	0,17			1.000,00	166,67

<b>Custo Mensal com Outros Custos Operacionais</b>	<b>3.750,00</b>
--	-----------------

**Locação e Outros Custos Operacionais**

Locação	Quantidade	R\$ / Hora	Horas / mês	R\$ / Unidade	Custo / mês
Caminhão Pipa	1	120,00	30	3.600,00	3.600,00
Caminhão Basculante	1	65,00	60	3.900,00	3.900,00
Trator de Esteira D6	1	195,00	120	23.400,00	23.400,00
Retroscoavadeira	1	87,00	60	5.220,00	5.220,00
Tratamento de Chorume	1000			25,00	25.000,00
Vigilância	1			20.000,00	20.000,00

<b>Custo Mensal com Outros Custos Operacionais</b>	<b>81.120,00</b>
--	------------------

**Mão de Obra Operacional Indireta**

Função	Engenheiro	Fiscal	Auxiliar Adm.	Balanceteiro	Custo Total por mês
Nº de funcionários	1	0	1	1	
Salário Mensal	9.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
Horas Extras	-	-	-	-	
Adicional Noturno	-	-	-	-	
Encargos Sociais [ % ]	69,78%	69,78%	69,78%	69,78%	
Encargos Sociais [ (2+3+4) x 5 ]	6.280,20	907,14	907,14	907,14	
Vale Transporte	-	-	-	-	
Vale Refeição	377,58	-	377,58	377,58	
Assistência Médica	15,00	-	15,00	15,00	
Custo / funcionario [ 2+3+4+6+7+8+9 ]	15.672,78	2.207,14	2.599,72	2.599,72	

<b>Custo Mensal da Mão de Obra Indireta</b>	15.672,78	-	2.599,72	2.599,72	<b>20.872,22</b>
---	-----------	---	----------	----------	------------------



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**Custos sem Tributos e Benefícios**

Custos Operacionais [ A + B + C + D + ... + ]	104.256,19
Mão de Obra Operacional Indireta [ ]	20.872,22
Base para Despesas Administrativas	<b>104.256,19</b>

Despesas Administrativas (% dos Custos Operacionais)	10,00%
Despesas Administrativas	<b>10.425,62</b>
<b>Total</b>	<b>114.681,81</b>

**Base de Desconto de PIS e COFINS**

Descrição	Valor Total	Percentual a Descontar	Base de Cálculo
II - Mão de Obra Direta	9.692,00	0%	-
III - Uniforme	48,68	100%	48,68
XI - Ferramentas e Materiais	9.435,50	100%	9.435,50
XII - Aquisição de Roçadeiras	210,01	100%	210,01
XIII - Levantamentos e Análises	3.750,00	100%	3.750,00
XIII - Locação e Outros Custos Operacionais	81.120,00	80%	64.896,00
XIV - Mão de Obra Operacional Indireta	20.872,22	0%	-
XV - Custos sem Tributos e Benefícios	10.425,62	60%	6.255,37
<b>Valor para Desconto de PIS e COFINS</b>			<b>84.595,57</b>

**Faturamento Mensal**

Custos sem Tributos e Lucro		114.681,80
Tributos [ ISS (5%) ] sobre	5,00%	8.233,84
Tributos [ PIS (1,65%) COFINS (7,6%) ] sobre	9,25%	15.232,60
Desconto de Tributos [ PIS (1,65%) COFINS (7,6%) ] sobre (15% Adm. Local)	9,25%	(7.977,42)
Administração Central [ 14% sobre ]	10,00%	16.467,68
Lucro [ 10% sobre ]	10,00%	16.467,68
IRRF e CSLL [ 1% sobre ]	1,00%	1.646,77
		<b>164.676,79</b>

<b>Preço Unitário [ : Z ]</b>	<b>121,98</b>
-------------------------------	---------------



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**A - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação,** observando o Termo de Referência constante no Anexo I e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

**a) Disposição Final em Aterro Sanitário**

**a.1.** Conhecimento do problema, considerando a quantidade de resíduos gerados a serem dispostos no aterro;

**a.2.** Descrição geral dos diversos componentes das células de disposição dos resíduos, considerando no mínimo as obras de terraplanagem, a impermeabilização da base, dos taludes das células e a cobertura definitiva das células;

**a.3.** Descrição geral dos diversos componentes do sistema de drenagem do líquido percolado considerando no mínimo a rede de drenagem dentro do maciço de resíduos, a drenagem na base das células, o sistema de encaminhamento do chorume e bacia de acumulação;

**a.4.** Descrição e dimensionamento do sistema de tratamento do chorume;

**a.5.** Descrição geral dos diversos componentes do sistema de captação do biogás;

**a.6.** Descrição geral do sistema de drenagem das águas pluviais e subterrâneas;

**a.7.** Descrição sumária das instalações existentes para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão e oficina;

**a.8.** Implementação de controles gerenciais, tais como: controle das entradas, da qualidade e quantidade de resíduos, da mão de obra, registro diário das operações no Aterro;

**a.9.** Descrição das metodologias de operação para transporte, descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos, forma das células, áreas de descarregamento e pistas de operação;

**a.10.** Descrição da manutenção geral do Aterro englobando os serviços a serem efetuados de modo há sempre estarem em boas condições de operação;

**a.11.** Detalhamento do plano de monitoramento ambiental, considerando no mínimo o controle do maciço, das águas superficiais e subterrâneas, dos recursos hídricos da área e de seu entorno, dos vetores transmissores de enfermidade, da eliminação da população de animais indesejáveis, do transporte de líquido percolado, se necessário, e as medidas mitigadoras em caso de ocorrer emergência no referido transporte;

**a.12.** Descrição da organização técnica, administrativa e operacional e dimensionamento quantitativo da mão de obra, descrição dos cargos para Operação e Manutenção do Aterro.

**2.** Os documentos relativos a apresentação da metodologia técnica deverá ser apresentada em 03 vias, em papel A3, numeradas sequencialmente.

**3. Análise da Metodologia de Execução.**

**4.** Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

**5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne a sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a **85 pontos**, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

**b)** Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

**6.** Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Especial de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

**7.** Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas conforme NBR- 2322



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

Conceito	Qualificação
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
REGULAR	Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
NÃO ATENDE	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

**8.** Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

**TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO**

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
<b>a) Disposição Final em Aterro Sanitário</b>	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
	a.5	0	5	10
	a.6	0	5	10
	a.7	0	5	10
	a.8	0	5	10
	a.9	0	5	10
	a.10	0	5	10
	a.11	0	5	10
	a.12	0	5	10
			<b>TOTAL</b>	<b>120</b>
			<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>85</b>

**B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. A metodologia para avaliação de Preços** obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

RSU	
VAE (*) (%)	PCRSU-
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40
10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

(\*) VAE – Valor Abaixo do Estimado em %

PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL PARA RSU

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

**C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS**

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

**NOTA FINAL DE LICITAÇÃO**

**NFL: NT + NC**

**NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO**

**NT: NOTA TÉCNICA**

**NC: NOTA COMERCIAL**

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

**NOTA TÉCNICA**

<b>NT = PTx0,6</b>
<b>NT: NOTA TÉCNICA</b>
<b>PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA</b>
<b>0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)</b>

**NOTA COMERCIAL**

<b>NC = PC X 0,4</b>
<b>NC: NOTA COMERCIAL</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**PC=PONTUAÇÃO  
COMERCIAL**

**0,4: PESO NOTA  
COMERCIAL (40%)**

**3.** O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	<b>NF</b>
Proposta A	0-120	PTx0,6	0-120	PC X 0,4	<b>NT+NC</b>

**3.1** A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	<b>NF</b>
Proposta A	85,00	51,00	80,00	32,00	<b>83,00</b>
Proposta B	90,00	54,00	60,00	24,00	<b>78,00</b>
Proposta C	95,00	57,00	90,00	36,00	<b>93,00</b>
Proposta D	100,00	60,00	40,00	16,00	<b>76,00</b>
Proposta E	105,00	63,00	50,00	20,00	<b>83,00</b>
Proposta F	110,00	66,00	60,00	24,00	<b>90,00</b>
Proposta G	115,00	69,00	70,00	28,00	<b>97,00</b>
Proposta H	120,00	72,00	30,00	12,00	<b>84,00</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

**CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ o(a),** nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Concorrência Pública nº 004/2018 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL,** de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, INEXISTE SERVIDOR PUBLICO EM SEUS QUADROS E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93**

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), **DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao município de Porto Nacional.

**DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da Proposta Comercial voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**Razão Social da Empresa**  
**Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa**  
**Cargo**

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa ..... CNPJ n.º ..... dispõe dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os Srs.(as) ....., inscrito(s) no CREA sob os n.º(s) ....., pertencente(s) ao quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Concorrência Pública no 004/2018 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Concorrência Pública nº 004/2018 INFR**.

**DECLARA** para fins de participação da **Concorrência Pública nº 004/2018 INFR** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

**DECLARA**, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

**Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE,** inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE,** neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **Cleyovane Lemos Ribeiro,** nomeado pelo Decreto nº 010/2017, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato que foi procedido pela Concorrência Pública n.º 004/2018 INFR, objeto do Processo Administrativo **2018015623,** subordinando-se as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 2.366 de 03 de agosto de 2017, bem como os demais atos normativos editados pela Administração Pública e os Princípios Gerais do Direito e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL,** em conformidade com o edital e anexo da Concorrência Pública nº 004/2018 INFR integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Operação e Implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente edital;

b) Operação de Aterro Sanitário compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

Os serviços detalhados seguem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos, atendendo o que está estabelecido no Termo de Referência que é parte integrante deste procedimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**1.3.** Os SERVIÇOS deverão ser prestados em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais, disposições deste EDITAL e seus anexos, notadamente os elementos do Projeto Básico, do CONTRATO, bem como dos regulamentos editados pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL 25 ANOS
1	Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário	t	1.350				
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

**2.2.** Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**2.3.** Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do presente Contrato se dará em regime de **empreitada por preços unitários**, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência do Contrato será de 25 anos, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

**4.2.** A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

**a)** assinatura do Contrato pelas partes;

**b)** confirmação do empenho financeiro dos serviços.

**4.3.** Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados, de acordo com as especificações mínimas previstas no Projeto Básico da Concorrência Pública nº004/2018 INFR, e estarem disponíveis no prazo máximo de 120 dias a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Poderão ser expedidas pela CONTRATANTE, Ordens de Início dos Serviços parciais para cada um dos itens do objeto contratado.

**5.2.** Na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido por escrito, em cada caso, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados na região.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à fiscalização, um relatório de atividades, contendo, no mínimo:

**5.5.1.** descrição dos principais serviços executados no período;

**5.5.2.** relação de equipamentos e mão de obra alocada;

**5.5.3.** acompanhamento fotográfico.

**5.6.** A CONTRATADA deverá adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas.

**5.7.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao bom andamento dos serviços contratados.

**5.8.** A CONTRATADA fornecerá a seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) previstos na legislação trabalhista.

**5.9.** A CONTRATADA deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PPCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) protocolado na DRT/TO no prazo máximo de 20 dias a contar da primeira Ordem de Início dos Serviços.

**5.10.** Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**5.11.** A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

**5.12.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

**5.13.** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima necessária.

**5.14.** A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituir-se-ão, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Projeto Básico da Concorrência Pública nº 004/2018 INFR e deles decorrentes:

a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato;

c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

d) cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) sanar tempestivamente as irregularidades, os defeitos ou as omissões apontadas pela fiscalização do Contrato;

i) dispor de todos os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;

j) observar a todas as normas de segurança do trabalho vigentes;

k) empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.2.** Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**7.1.** As Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, ou aquela que eventualmente venha a substituí-la, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando no relatório os serviços prestados até o último dia útil do mês que estará sendo faturados os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pelo fiscal do Contrato, e autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

**7.2.** As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

**7.2.1.** A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa do Município de Porto Nacional dentro do prazo de validade e acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução do serviço.

**7.3.** O pagamento será efetuado até o 10º útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

**7.4.** Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

**7.5.** Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.

**7.6.** Para efeito de emissão as Notas Fiscais serão emitidas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ Nº 27.029.184/0001-79 de acordo com solicitação do departamento de compras deste município.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

**8.1.1.** Advertência por escrito:

**8.1.2.** Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias;

**8.1.3.** Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso da advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas;

**8.1.4.** Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados;

**8.1.5.** Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

**8.1.6.** Será considerada inexecução total, com a aplicação da multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, a rescisão contratual oriunda do item 5.3. da CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, deste Contrato.

**8.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens **8.1.4., 8.1.5. e 8.1.6.,** supra, a CONTRATADA além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

**8.2.1.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos casos especificados no item **8.1.4.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.2.2.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, em caso de inexecução total do Contrato, nos casos especificados nos itens **8.1.5.** e **8.1.6.**

**8.3.** As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

**8.4.** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço de **01 tonelada de resíduo sólido domiciliar** disposta até o local de pesagem do CONTRATANTE:

**8.4.1.** Por fraude ou tentativa na pesagem de qualquer tipo de resíduo, multa no valor equivalente a 200 toneladas por infração;

**8.4.2.** Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 10 toneladas por infração;

**8.4.3.** Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente a 10 toneladas por infração, por dia de atraso;

**8.4.4.** Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área de operação, manutenção e monitoramento ambiental para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 200 toneladas por dia de infração;

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de profissional habilitado tecnicamente designado pela direção executiva da CONTRATANTE, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

**9.1.1.** Será de competência da CONTRATANTE a fiscalização e pagamento dos serviços.

**9.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**9.3.** A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos para todos os efeitos.

**9.6.** Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

**9.7.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**9.9.** A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

**9.10.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**10.1.1.** Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**10.1.1.1.** Se a licitante apresentar a garantia por meio de seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE deverá utilizar modelo padronizado pela seguradora.

**10.1.2.** Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**10.2.** As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual pelo período de um ano, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da anualidade contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado. A garantia deverá ser revalidada anualmente durante todo o período de execução contratual.

**10.3.** A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

**10.4.** A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

**10.4.1.** A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto se estiver de acordo com o Contrato será recebido após o transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização.

**11.2.** O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se à Concorrência Pública n.º 004/2018 INFR.

**12.2.** O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.987/95 e suas alterações, Lei Municipal 2.366/17 e no que couber com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 1.445/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

ORIGEM	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.18.541.0101.2374
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	05
FONTE	10

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE**

**14.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Cleyovane Lemos Ribeiro  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

CNPJ:

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XII**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Especial de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 INFR**, na forma de execução indireta tipo **MELHOR TÉCNICA** com o **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, conforme consta no Processo Administrativo nº **2018015623**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: **cplportonacional@gmail.com**.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.